



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1503001/2023
FLS.	1
Rub.	e

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 15 de março de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1503001/2023, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras - MA, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de ração para animais abandonados do centro de acolhimento do município de Pedreiras-MA. Com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 15 de março de 2023

Leticia Bonfim de Oliveira

Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.799.895/0001-77
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1508001/2023
FLS. 2
Rub. e

Pedreiras - MA, 15 de março de 2023.

Ao Senhor
Lucas Ribeiro de Oliveira
Diretor do Departamento de Compras
Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de ração para animais abandonados do centro de acolhimento do município de Pedreiras-MA, solicitamos ao Departamento de compras que seja realizada pesquisa de preços de mercado, visando a proposta mais vantajosa para município, conforme relação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Ração para cães adultos- composição: Farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de aves, milho integral moído, fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), vitaminas A, D3, E, K3, B1, B2, B6 e B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, selenito de sódio, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato manganês, óxido de zinco, cloreto de colina, aroma de alho, ácido propionico fosfórico, ácido sórdico, ácido cítrico, B.H.A, etoxiquim, corante vermelho, Bordeaux. Corante marron mistura. Fardo com 50 kg	50	Unid.		
02	Ração para cães filhote - composição: Farinha de vísceras de aves, quirera de arroz, farinha de torresmo, gordura de frango, gordura suína, casca de ervilha, polpa de beterraba, farinha de trigo, óleo de peixe refinado, óleo de soja refinado*, zeolita, cloreto de potássio, levedura seca de cervejaria, cloreto de sódio (sal comum), fosfato bicálcico, parede celular de levedura (MOS), sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, extrato de marigold, carbonato de cálcio, fruto-oligossacarídeos, tripolifosfato de sódio, sorbato de potássio, vitaminas (C, E, A, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, tirosina, taurina, DL-metionina, palatabilizante a base de fígado de frango, antioxidante (BHA). Fardo com 25 kg	12	Unid		

Atenciosamente,

ALDECLEFARIAS REIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1503001/202 3
FLS. 3
Rub. _____

Ao Senhor
Aldeclei Farias Reis
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada junto a empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desejado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando contratação de empresa para fornecimento de ração para animais abandonados do centro de acolhimento do município de Pedreiras-MA.

Pedreiras - MA em 20 de março de 2023.

LUCAS RIBEIRO OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1503001/2023
FLS.	4
Rub.	2

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ração para animais abandonados do centro de acolhimento do município de Pedreiras-MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Avenida Zeca Branco, n.º 134, Bairro: Mutirão- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

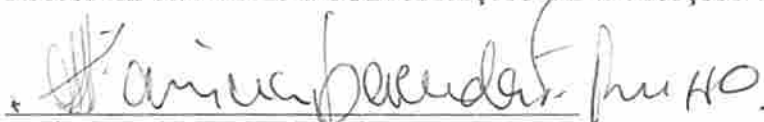
Pedreiras- MA, 16 de março de 2023.


Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
EMPRESA: AGROMARINA EIRELI		
ENDEREÇO: RUA MANECO REGO, 1069		
BAIRRO: CENTRO	- CIDADE: PEDREIRAS	UF: MA
CEP: 65.725-000		
CNPJ: 00.109.283/0001-04		

Recebi em 16/03/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



Assinatura do responsável da empresa

Carimbo da empresa

12.137.842-0
AGROMARINA
O FORTI CENIO DO HIMALAIA CAMPO
00.109.283/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1503001 / 2023
FLS. 5
Rub. 2

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ração para animais abandonados do centro de acolhimento do município de Pedreiras-MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Ração para cães adultos- composição: Farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de aves, milho integral moído, fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), vitaminas A, D3, E, K3, B1, B2, B6 e B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, selenito de sódio, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato maganes, oxido de zinco, cloreto de colina, aroma de alho, ácido propionico fosfórico, ácido sórdico, ácido cítrico, B.H.A, etoxiquim, corante vermelho, Bordeaux. Corante marron mistura. Fardo com 50 kg	50	Unid.		
02	Ração para cães filhote - composição: Farinha de vísceras de aves, quirera de arroz, farinha de torresmo, gordura de frango, gordura suína, casca de ervilha, polpa de beterraba, farinha de trigo, óleo de peixe refinado, óleo de soja refinado*, zeolita, cloreto de potássio, levedura seca de cervejaria, cloreto de sódio (sal comum), fosfato bicálcico, parede celular de levedura (MOS), sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, extrato de marigold, carbonato de cálcio, fruto-oligossacarídeos, tripolifosfato de sódio, sorbato de potássio, vitaminas (C, E, A, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, tirosina, taurina, DL-metionina, palatibilizante a base de fígado	12	Unid		



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1503 001 / 202 3
FLS.	6
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

de frango, antioxidante (BHA). Fardo com 25 kg				
---	--	--	--	--

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____/_____/_____, de _____/_____/_____

Assinatura do responsável



PEDREIRAS/MA
 Proc. 1503001/2023
 FLS. 7
 Rub. 2

Agromarina Eireli
 CNPJ: 00.109.283/0001-04
 Rua Maneco Rego, 1069, Centro, Pedreiras-MA
 (99) 98140-9791 / (99) 3642-3026

A
 SENHOR
 LUCAS RIBEIRO OLIVEIRA
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS ABANDONADOS DO CENTRO DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS-MA.

EMPRESA: AGROMARINA EIRELI
ENDEREÇO: RUA MANECO REGO, 1069 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO CIDADE: PEDREIRAS UF: MA
CEP: 65.725-000
CNPJ: 00.109.283/00001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Ração para cães adultos- composição: Farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de aves, milho integral moído, fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), vitaminas A, D3, E, K3, B1, B2, B6 e B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, selenito de sódio, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato maganes, oxido de zinco, cloreto de colina, aroma de alho, ácido propionico fosfórico, ácido sórdico, ácido cítrico, B.H.A, etoxiquim, corante vermelho, Bordeaux. Corante marron mistura. Fardo com 50 kg	50	Unid.	225,00	11.250,00
02	Ração para cães filhote - composição: Farinha de vísceras de aves, quirera de arroz, farinha de torresmo, gordura de frango, gordura suína, casca de ervilha, polpa de beterraba, farinha de trigo, óleo de peixe refinado, óleo de soja refinado*, zeolita, cloreto de potássio, levedura seca de cervejaria, cloreto de sódio (sal comum), fosfato bicálcico, parede celular de levedura (MOS), sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, extrato de marigold,	12	Unid	155,00	1.860,00



PEDREIRAS/MA
Proc. 1503001/2023
FLS. 8
Rub. _____

Agromarina Eireli
CNPJ: 00.109.283/0001-04
Rua Maneco Rego, 1069, Centro, Pedreiras-MA
(99) 98140-9791 / (99) 3642-3026

carbonato de cálcio, fruto-oligosacarídeos, tripolifosfato de sódio, sorbato de potássio, vitaminas (C, E, A, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, tirosina, taurina, DL-metionina, palatabilizante a base de fígado de frango, antioxidante (BHA). Fardo com 25 kg				
SOMA GERAL	-----			13.110,00

VALOR DA PROPOSTA: (treze mil cento e dez reais)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

PEDREIRA/MA EM, 16 DE MARÇO DE 2023.

AGROMARINA EIRELI
CNPJ: 00.109.283/00001-04
Marina Lacerda Ferreira Pinho
CPF: 293.213.363-20

12.137.842-0
AGROMARINA
O PONTO CERTO DO HOMEM DO CAMPO
00.109.283/0001-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
CNPJ: 06.184.253-0001-49

Responsável: Lucas Ribeiro Oliveira
Departamento: Diretor do Departamento de Compras

PEDREIRAS/MA
Proc. 1503001/2023
FLS. 9
Rub. 1



Relatório de Cotação: Aquisição de ração para animais

Pesquisa realizada entre 17/03/2023 17:38:43 e 20/03/2023 11:14:00

Relatório gerado no dia 20/03/2023 11:17:04 (IP: 200.14.56.92)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicada para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Ração para cães adultos	3	1 Unidade	R\$ 236,50 (un)	-	R\$ 236,50	R\$ 236,50
2) Ração para cães filhote	3	1 Unidade	R\$ 173,32 (un)	-	R\$ 173,32	R\$ 173,32

Valor Global: R\$ 409,82

Detalhamento dos Itens

Item 1: Ração para cães adultos

Preço Estimado: R\$ 236,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 236,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 236,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	composição: Farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de aves, milho integral moído, fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), vitaminas A, D3, E, K3, B1, B2, B6 e B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, selenito de sódio, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato de manganês, óxido de zinco, cloreto de colina, aroma de alho, ácido propionico fosfórico, ácido sórdico, ácido cítrico, B.H.A, etoxiquim, corante vermelho, Bordeaux. Corante marrom mistura. Fardo com 50 kg	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 244,80

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sudeste
2ª Região Militar
21º Depósito de Suprimento

Data: 07/03/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N° Pregão: 202023 / UASG: 160494
Lote/Item: /6
Ata: [Link Ata](#)

Objeto: Eventual e futura aquisição de ração animal canina, em apoio a os OM's subordinadas a 2ª RM.



Relatório gerado no dia 20/03/2023 11:17:04 (IP: 200.14.56.92)
Codigo Validacao: IdLNp4MWofoh5qQPSfZkNHnV5wlcx6FGPQu7mDFtwqgqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IdLNp4MWofoh5qQPSfZkNHnV5wlcx6FGPQu7mDFtwqgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG
CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA

Objeto: Solicitação de uso do auxílio financeiro PROGRAMA DE EXTENSÃO CEPETZ
CÓDIGO PG012-2022. (Ração Canina sacos de 25 quilos)

Descrição: RAÇÃO CANINA - RAÇÃO CANINA, TIPO CONSUMO CÃO ADULTO,
COMPONENTES CARNE BOVINA, CARNE FRANGO, GORDURA ORIGEM ANIMAL,
DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE 10 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIAMINERAL 8
PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO 0,8 A 1,40 PER, DOSAGEM MÍNIMA
PROTEÍNA BRUTA 22 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO 9 PER,
DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO 0,8 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA 3
A 4 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALIMENTO SECO 100 %, COMPLETO E
BALANCEADO

CatMat: 314480 - RAÇÃO CANINA

Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 165/2022
/ UASG: 153015

Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 27
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.643.221/0001-39 * VENCEDOR *	GERALDO MAGELA ALVES RACOES	R\$ 204,90
<p>Marca: Sem marca Fabricante: Fabricante não informado Descrição: RAÇÃO CANINA, TIPO CONSUMO CÃO ADULTO, COMPONENTES CARNE BOVINA, CARNE FRANGO, GORDURA ORIGEM ANIMAL, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE 10 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIAMINERAL 8 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO 0,8 A 1,40 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA BRUTA 22 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO 9 PER, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO 0,8 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA 3 A 4 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALIMENTO SECO 100 %, COMPLETO E BALANCEADO</p> <p>Estado: MG Cidade: Curvelo Endereço: R AMAZONAS, 77</p>		



Item 2: Ração para cães filhote

Preço Estimado: R\$ 173,32 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 173,32 Média dos Preços Obtidos: R\$ 173,32

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Farinha de vísceras de aves, quirera de arroz, farinha de torresmo, gordura de frango, gordura suína, casca de ervilha, polpa de beterraba, farinha de trigo, óleo de peixe refinado, óleo de soja refinado*, zeolita, cloreto de potássio, levedura seca de cervejaria, cloreto de sódio (sal comum), fosfato bicálcico, parede celular de levedura (MOS), sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, e extrato de marigold, carbonato de cálcio, fruto-oligossacarídeos, tripolifosfato de sódio, sorbato de potássio, vitaminas (C, E, A, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, tirosina, taurina, DL-metionina, palatabilizante a base de fígado de frango, antioxidante (BHA). Fardo com 25 kg	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 165,60

Inc I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE POA ESTADO DE SAO PAULO Data: 25/01/2023 10:00

Objeto: Registro de Preços para aquisição de alimentação para os animais alojados e que porventura venham a ser atendidos pelo Centro de Bem-estar Animal de Poá/ Unidade de Vigilância Zoonótica (CEBEAP/UVZ), Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, pelo período de 12 (doze) meses.. Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM

Descrição: Ração animal - Ração Animal Tipo Ração: Seca Balanceada . Ingredientes: Carne Bovina, Fígado/Peixe, Frango, Glúten De Milho , Espécie Animal: Gato Filhote , Dosagem Máxima Umidade: 10 PER, Dosagem Mínima Proteína: 33 PER, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 9 PER, Dosagem Máxima Matéria Mineral: 8,50 PER, Dosagem Máxima Cálcio: 1 PER, Dosagem Mínima Fósforo: 0,80 PER, Características Adicionais: Metionina > 0,60%, Lisina >0,80% E Taurina 0,10% Identificação: N°Pregão:22023 / UASG:453330
Lote/Item: /7
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 314546 - RAÇÃO ANIMAL Quantidade: 250
Unidade: Saco 10,00 KG
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.051.762/0001-91 * VENCEDOR *	NUTRIGERO NUTRICAO ANIMAL LTDA	R\$ 165,60



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1503001/2023
FLS.	12
Rub.	

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: NUTRICOL

Fabricante: NUTRICOL ALIMENTOS

Modelo: SIDEKICK

Descrição: RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES COMPOSIÇÃO REFERENCIAL: Farinha de vísceras de aves, milho integral moído*, proteína isolada de suino (farinha de torresmo), farinha de carne e ossos bovino, farelo de glúten de milho-60*, polpa de beterraba, farelo de trigo, óleo de vísceras de aves, óleo de salmão, palata bilizante de vísceras de suino e frango, cloreto de sódio (sal comum), semente de linhaça, prebióticos (parede celular de levedura, inulina), extrato de yucca (0,03%), vitaminas (A, D3, E, K3, B1, B2, B12, biotina, pantotenato de cálcio, niacina, cloreto de colina), minerais (sulfato de ferro, sulfato de cobre, iodato de cálcio, óxido de manganês, óxido de zinco, protenato de zinco, selenito de sódio, selênio levedura), taurina, ácido fosfórico, ácido propiônico, BHA, BHT.(ou similar) INFO RMAÇÕES NUTRICIONAIS DE REFERÊNCIA: Vitamina A 10.000UI; Vitamina D3 960 UI; Vitamina E 40 UI; Vitamina K 1mg; Vitamina B1 5mg; Vitamina B2 4,8mg; Vitamina B12 28 mcg; Biotina 0,1mg; Ácido Fólico 1,0 mg; Ácido Pantotênico 8 mg; Niacina 60mg; Colina 320mg; Ferro 80mg; Cobre 7mg; Iodo 0,4mg; Manganês 7,5 mg; Zinco 80mg; Zinco Quelato 50 mg; Selênio 0,3mg; Selênio Quelato 0,01mg. NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (Máx.)100 g/kg (10,0%) Proteína Bruta (Mín.) 320 g/kg (32,0%) Extrato Etéreo (Mín.) 120 g/kg (12,0%) Matéria Fibrosa (Máx.) 35 g/kg (3,5%) Matéria Mineral (Máx.) 100 g/kg (10,0%) Cálcio (Máx.) 19 g/kg (1,9%) Cálcio (Mín.) 9.000 mg/kg (0,9%) Fósforo (Mín.) 7.000 mg/kg (0,7%) Sódio (Mín.) 2.500 mg/kg Mananligosacarídeos (Mín.) 220 mg/kg Inulina (Mín.) 100 mg/kg Ômega 6 (ácido linoleico) (Mín.) 16 g/kg Ômega 3 (ácido linolênico) (Mín.) 3.000 mg/kg Taurina (Mín.) 1.000 mg/kg A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e de validade. Deve estar de acordo com a legislação vigente e registro no MAPA.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SC

São Ludgero

R ANTONIO BET, 756

(48) 3657-1338

gilson@nutricolalimentos.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 196,45

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS/GO

Data: 16/01/2023 09:00

Objeto: Aquisição de medicamentos e rações em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Ração Animal - Ração Animal Ingredientes: Carne De Frango, Quirela De Arroz, Farinha De Fran , Espécie Animal; Filhote De Cães , Dosagem Máxima Umidade: 12 PER, Dosagem Mínima Proteína: 29 PER, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 18 PER, Características Adicionais: Estabilizada Com Tocoferóis , Tipo: Peletizada

Identificação: N°Pregão:902022 / UASG:989289

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 17/01/2023 14:59

Homologação: 19/01/2023 09:37

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 450

Unidade: Unidade

UF: GO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

40.478.639/0001-00

LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI

R\$ 122,99

* VENCEDOR *

Marca: SUPRA

Fabricante: SUPRA

Modelo: SUPRA

Descrição: RAÇÃO PARA CACHORRO (ADULTO)

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

GO

Goiânia

R DOUTOR GIL LINO, 62

(62) 3434-9840

licitacao@logtecagro.com

23.280.366/0001-67

SENAGRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

R\$ 269,91

Marca: RUFOS

Fabricante: COMIGO

Modelo: SACO DE 25 KG

Descrição: RAÇÃO PARA CACHORRO (ADULTO)

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

GO

Rio Verde

R 72, SN

(64) 8419-4057

senagrorv@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 157,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Data: 09/01/2023 09:00

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Modalidade: Pregão Eletrônico

Representação no Estado do Amapá

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão.32022 / UASG:193102



Relatório gerado no dia 20/03/2023 11:17:04 (IP: 200.14.58.92)

Código Validação: IdLNp4MwVofoh5qQPSIZkNnV5W6x6FGPQu7mDFtwggqHU8nPm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IdLNp4MwVofoh5qQPSIZkNnV5W6x6FGPQu7mDFtwggqHU8nPm6WA%253d%253d

4 / 6

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, periódica, de forma parcelada, (classificados em 8 grupos: grãos, hortifrutigranjeiros, laticínios humanos, mercearia, proteína animal, ração animal, suplemento animal e suplemento humano), para garantir o Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS-AP desta Superintendência do Ibama no Estado do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: Ração Animal - Ingredientes: Carne Bovina, Fígado/Peixe, Frango, Glúten De Milho, Tipo Ração: Seca Balanceada, Espécie Animal: Gato Filhote, Dosagem Máxima Matéria Mineral: 8,50 PER, Dosagem Máxima Cálcio: 1 PER, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 9 PER, Dosagem Mínima Fósforo: 0,80 PER, Dosagem Mínima Proteína: 33 PER, Dosagem Máxima Umidade: 10 PER, Características Adicionais: Metionina > 0,60%, Lisina > 0,80% E Taurina 0,10%,

Lote/Item: /86

Ata: Link Ata

Adjudicação: 11/01/2023 10:53

Homologação: 11/01/2023 14:57

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: Unidade

UF: AP

PEDREIRAS/MA
Proc. 1503001/2023
FLS. 13
Rub. e VALOR DA PROPOSTA FINAL

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

37.584.954/0001-07 M E PINTO DE OLIVEIRA
* VENCEDOR *

R\$ 157,90

Marca: CATCHOW
Fabricante: CATCHOW
Modelo: CATCHOW

Descrição: Ingredientes: Carne Bovina, Fígado/Peixe, Frango, Glúten De Milho, Tipo Ração: Seca Balanceada, Espécie Animal: Gato Filhote, Dosagem Máxima Matéria Mineral: 8,50 PER, Dosagem Máxima Cálcio: 1 PER, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 9 PER, Dosagem Mínima Fósforo: 0,80 PER, Dosagem Mínima Proteína: 33 PER, Dosagem Máxima Umidade: 10 PER, Características Adicionais: Metionina > 0,60%, Lisina > 0,80% E Taurina 0,10%, prazo de validade 12 meses

Estado: AP **Cidade:** Macapá **Endereço:** RUA HILDEMAR MAIA, 3150

Telefone: (96) 3223-5933



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 17/03/2023 17:41:54
[Acessar a fonte aqui](#)

	PEDREIRAS/MA
Proc.	150300/202 3
FLS.	14
Rub.	u





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	_____/202__
FLS.	____
Rub.	____

Pedreiras (MA), 20 de março de 2023.


A Senhora
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1503001/2023
FLS.	15
Rub.	1

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a contratação de empresa para fornecimento de ração para animais abandonados do centro de acolhimento do município de Pedreiras-MA. O valor total estimado para a contratação supra importa em R\$ 13.110,00 (treze mil, cento e dez reais). Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



ALDECLEIR FARIAS REIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1503001/2023
FLS.	16
Rub.	e

Ao
Fundo Municipal de Meio Ambiente
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Meio Ambiente, informamos que existe disponibilidade orçamentária para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos veterinários para animais abandonados no município de Pedreiras - MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0223 Fundo Municipal de Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.119 Gestão do Fundo de Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 20 de março de 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Prog. 1503001/2023
FLS. 17
Rub. J

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.552/2022 de 03 de Novembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto o fornecimento de medicamentos veterinários para animais abandonados no município de Pedreiras - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0223 Fundo Municipal de Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.119 Gestão do Fundo de Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Valor da Despesa: **R\$ 17.000,00**

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Orçamento Municipal: R\$ 137.912.500,00

Impacto Orçamentário: 0,0123%

Orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente: R\$ 276.520,00

Impacto Orçamentário: 6,1478%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0123% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente corresponde a 6,1478%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 20 DE MARÇO DE 2023.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.799.895/0001-77
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1502001/2023
FLS.	18
Rub.	

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ração para animais abandonados do centro de acolhimento do município de Pedreiras-MA. Na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequações orçamentárias e financeiras com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO.

Pedreiras (MA), 20 de março de 2023.



ALDECLEI FARIAS REIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.799.895/0001-77
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1503001/2023
FLS.	19
Rub.	1

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Aldeclei Farias Reis, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para a contratação de empresa para fornecimento de ração para animais abandonados do centro de acolhimento do município de Pedreiras-MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2023:

ORGÃO: 02 Poder Executivo


UNIDADE GESTORA: 0223 Fundo Mun. de Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.119 Gestão do Fundo de Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 13.110,00 (treze mil, cento e dez reais).

Pedreiras/MA, 20 de março de 2023


ALDECLEI FARIAS REIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 46.799.895/0001-77

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1503001/2023
FLS. 20
Rub. _____

Pedreiras (MA), 20 de março de 2023.

À empresa

AGROMARINA EIRELI

CNPJ N° 00.109.283/0001-04

Endereço: Rua Maneco, n° 1069, CEP.: 65.725-000, centro, Pedreiras/MA

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicitamos que envie para Secretaria Municipal do Meio Ambiente do município de Pedreiras/MA, a documentação abaixo relacionada para habilitação da referida, para futuro fornecimento de ração para animais abandonados do centro de acolhimento do município de Pedreiras-MA.

- Ato Constitutivo da empresa, acompanhado de suas alterações, se houver;
- CNPJ;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- CRF Caixa Econômica
- CNDT;

Atenciosamente,

ALDECELI FARIAS REIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RECEBIDO EM _____ / _____ / 2023.

RESPONSÁVEL: _____

Assinatura

PEDREIRAS/MA
Proc. 1503001/2023
FLS. 21
Rub. <u> </u>

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EM EIRELI "MARINA LACERDA FERREIRA PINHO COMERCIO- CNPJ- 00.109.283/0001-04"

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, MARINA LACERDA FERREIRA PINHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/08/1967, empresaria, portadora da Carteira de Identidade nº 013763872000-1- expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão, em 05/05/2011, e do CPF nº 293.213.363-20, residente e domiciliada na Cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Sebastião Curvina,302,- Engenho- CEP-65725-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21100822875, por despacho de 07/07/1994, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.109.283/0001-04, sediada na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Maneco Rego,1069- Centro- CEP65725-000, ora transforma seu registro de Firma Individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELE, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica transformada esta empresa individual em empresa individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, sob o nome empresarial de "AGROMARINA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA- O acervo desta sociedade, que é de R\$100.000,00(cem mil reais), permanece inalterado e passa a constituir o capital da empresa individual de responsabilidade limitada mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta data, a solicitação do seu ato constitutivo, mediante cláusulas.

ATO CONSTITUTIVO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:43 SOB Nº 21600112974.
PROTOCOLO: 190375565 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11502389185. NIRE: 21600112974.
AGROMARINA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresse Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 28/05/2019
www.empresas.jucema.gov.br

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE "AGROMARINA EIRELI - CNPJ 00.109.283/0001-04."

CLÁUSULA PRIMEIRA- A presente empresa individual de responsabilidade limitada girará sob o nome Empresarial de "AGROMARINA EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA- A empresa tem sede, à Rua Maneco Rego nº 1069- Centro- CEP-65725-000, Pedreiras-MA podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras de pendências em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA- O objeto da empresa é a exploração por conta própria do ramo de (4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários; (4789-0/09- Comércio varejista de armas e munições; (4763-6/04- Comércio varejista de Artigos de caça, pesca e camping; (4789-0/04- Comércio varejista de animais vivos e alimentos para animais de estimação; (4763-6/02- Comércio varejista de artigos esportivos; (4789-0/05- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; (4744-0/01- Comércio varejista de ferragens e ferramentas; (4782-2/01- Comércio varejista de calçados; (4930-2/01- Transportes rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; (7731-4/00- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; (1066/0/00- Fabricação de alimentos para animais; (4742-3/00- Comércio varejista de material elétrico; (4744-0/03- Comércio varejista de material hidráulicos; (4755-5/02- Comércio varejista de artigos de armarinho; (4763-6/01- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; (4781-4/00- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (4789-0/99- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(sal mineral, acessórios para montaria, peças e maquinas agrícolas); (3319-8/00- Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente(manutenção de carabina); (3311-2/00- Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; (3314-7/10- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso em geral não especificados anteriormente(motores eletrônicos e a combustão; (4619-2/00- Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (sementes, ração, sal);

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:43 SOB Nº 21600112974.
PROCOLO: 190375566 DE 27/05/2019. CODIGO DE VERIFICACAO:
11902389185. NIRE: 21600112974.
AGROMARINA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CONTINUAÇÃO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE "AGROMARINA EIRELI. CNPJ 00.109.283/0001-04."

CLÁUSULA QUARTA- O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado

CLÁUSULA QUINTA- O capital é de R\$100.000,00(cent mil reais), proveniente da empresa "MARINA FERREIRA PINHO COMERCIO" já integralizado em moeda corrente do país:

CLÁUSULA SEXTA- A empresa será administrada por sua titular a Sra. **MARINA LACERDA FERREIRA PINHO**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa, poderes da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA- O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada será elaborado inventário balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA- A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do capital integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2019 10:43 SOB Nº 21600112974.
PROTOCOLADO: 190375566 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902369185: NIRE: 21600112974.
AGROMARINA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTINUAÇÃO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE
FIRMA INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE
"AGROMARINA EIRELI. CNPJ 00.109.283/0001-04."**

Por verdade, assina o presente instrumento, e que será levado a registro perante
ao Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira
personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Pedreiras (MA), 17 de maio de 2019.



MARINA LACERDA FERREIRA PINHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:43 SOB Nº 21660112974.
PROTOCOLO: 190375566 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902389185. NIRE: 21660112974.
AGROMARINA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1503001/2023
 FLS. 25
 Rub. 2

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Pedreiras - Maranhão
 Lucy Mary Holanda Bcoana
 Oficial do Registro
 Oficial do Registro de Imóveis
 Oficial do Registro de Empresas
 João Furtado Leite
 Escrevente Autorizado

Reconheço como autêntica e verdadeira(s)
 firma(s) de MARIANA LACERDA
CORREIA PENHO

Em Teste de verdade
 Pedreiras - MA, 24 de 05 de 2019

João Furtado Leite
 João Furtado Leite
 Escrevente Autorizado

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Pedreiras - Maranhão
 Lucy Mary Holanda Bcoana
 Oficial do Registro
 Oficial do Registro de Imóveis
 Oficial do Registro de Empresas
 João Furtado Leite
 Escrevente Autorizado
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 do Maranhão
 Detran - Maranhão
 de Firms
 000031894250

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:43 SOB Nº 21600112974.
 PROTOCOLO: 190375566 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902389185. NIRE: 21600112974.
 AGROMARINA BIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETARIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 28/05/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



GOVERNO DO
MARANHÃO

SINTEGRA/ICMS

Secretaria de Fazenda e Planejamento do Estado do Maranhão

Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 00.109.283/0001-04 Inscrição Estadual: 12.137842-0
Razão Social: MARINA LACERDA FERREIRA PINHO COMERCIO-ME
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

Proc.	PEDREIRAS/MA
FLS.	1503001/2023
Rub.	26
	a

ENDEREÇO

Logradouro: RUA MANECO REGO
Número: 1069 Complemento:
Bairro: CENTRO
Município: PEDREIRAS UF: MA
CEP: 65725000 DDD: Telefone: 36422514

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4771704 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763604	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4789004	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789009	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNIÇÕES
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
1066000	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
3311200	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS
3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4755507	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS-RECREATIVOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 04/10/2017

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (1066000),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 19/03/2019

Número da Consulta:

Novas Consultas | Imprimir

PEDREIRAS/MA
Proc. 150300/1202 3
FLS. 27
Rub. u

VALDAEMIDIO DO TERRITÓRIO NACIONAL

013763672000-1 DATA DE EMISSÃO: 05/05/2011

Nome: MARINA LACERDA FERREIRA PINHO

Plano de Cessão: CANDIDO FERREIRA DA SILVA E MARIA ESTELA LACERDA FERREIRA

Localidade: ESPERANTINOPOLIS - MA DATA DE NASCIMENTO: 17/08/1967

RUA: CASAM, N. 790 FLS. 95-V LIV. 2

293213363-20

P-246

VIA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ARREMATILHAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1503001 / 202 3
FLS.	29
Rub.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGROMARINA LTDA
CNPJ: 00.109.283/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:37:44 do dia 28/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2023.

Código de controle da certidão: **92D2.8118.C341.6ED1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1503001/2023
FLS.	30
Rub.	u

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROMARINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.109.283/0001-04

Certidão n°: 10845860/2023

Expedição: 15/03/2023, às 14:01:50

Validade: 11/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROMARINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.109.283/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

PEDREIRAS/MA	
Proc.	150300/2023
FLS.	31
Rub.	u



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.109.283/0001-04
Razão Social: AGROMARINA EIRELI
Endereço: RUA MANECO REGO 1069 / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

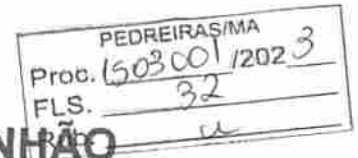
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2023 a 10/04/2023

Certificação Número: 2023031204433630331815

Informação obtida em 15/03/2023 14:03:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 009890/23

Data da

07/02/2023 14:35:11

Inscrição Estadual: 121378420

CPF/CNPJ:00109283000104

Razão Social: AGROMARINA LTDA

Endereço: RUA MANECO REGO, 1069 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)36422514

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Proc.	150300/2023
FLS.	
Rub.	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	150300/2023
FLS.	33
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 020104/23

Data da

07/02/2023 14:37:00

Inscrição Estadual: 121378420

CPF/CNPJ: 00109283000104

Razão Social: AGROMARINA LTDA

Endereço: RUA MANECO REGO, 1069 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)36422514

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE PEDREIRAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000



USUÁRIO:ELAYNE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 85/2023
AUTENTICAÇÃO:WAAF-ONMX

Proc.	1503001/2023
FLS.	34
Rub.	

O Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA , a requerimento da pessoa interessada, AGROMARINA EIRELI, CERTIFICA , para os fins que se fizeram necessários , que a pessoa física a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIOS e NÃO TRIBUTÁRIOS E para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 14/06/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento dos débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

PEDREIRAS-MA, 16/03/2023.

Contribuinte: AGROMARINA EIRELI

Razão Social: AGROMARINA EIRELI

CNPJ: 00.109.283/0001-04

ENDEREÇO: R MANECO REGO, 1069 CENTRO



PREFEITURA DE PEDREIRAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000



PEDREIRAS/MA
Proc. 1503001 / 202 3
FLS. 35
Rub. u

USUÁRIO:ELAYNE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 86/2023
AUTENTICAÇÃO: BH6Q-OZXS

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **AGROMARINA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **00.109.283/0001-04**, situada à **R MANECO REGO, 1069 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que se diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **14/06/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PEDREIRAS-MA, 16/03/2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.799.895/0001-77
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1503001/2023
FLS. 36
Rub. e

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de ração para animais abandonados do centro de acolhimento do município de Pedreiras-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação objeto deste Termo de Referência encontra justificativa na crescente quantidade de animais abandonados. Ficando a cargo da Administração Pública o acolhimento e alimentação destes. Tal ação visa coibir acidentes de trânsito envolvendo os animais. Deve-se considerar, ainda, o fato destes animais contraírem doenças e parasitas, tornando-se vetores transmissores para a população. Diante do exposto, fica justificada a contratação desejada.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 13.110,00 (treze mil e cento e dez reais).

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Ração para cães adultos- composição: Farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de aves, milho integral moído, fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), vitaminas A, D3, E, K3, B1, B2, B6 e B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, selenito de sódio, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato maganes, óxido de zinco, cloreto de colina, aroma de alho, ácido propionico fosfórico, ácido sórdico, ácido cítrico, B.H.A, etoxiquim, corante vermelho, Bordeaux. Corante marron mistura. Fardo com 50 kg	Unid	50	225,00	11.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 46.799.895/0001-77

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1503001/2023
FLS.	37
Rub.	2

02	Ração para cães filhote - composição: Farinha de vísceras de aves, quirera de arroz, farinha de torresmo, gordura de frango, gordura suína, casca de ervilha, polpa de beterraba, farinha de trigo, óleo de peixe refinado, óleo de soja refinado*, zeolita, cloreto de potássio, levedura seca de cervejaria, cloreto de sódio (sal comum), fosfato bicálcico, parede celular de levedura (MOS), sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, extrato de marigold, carbonato de cálcio, fruto-oligossacarídeos, tripolifosfato de sódio, sorbato de potássio, vitaminas (C, E, A, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, tirosina, taurina, DL-metionina, palatabilizante a base de fígado de frango, antioxidante (BHA). Fardo com 25 kg	Unid	12	155,00	1.860,00
TOTAL:					RS 13.110,00

5. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0223 Fundo Mun. de Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.119 Gestão do Fundo de Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

6. FORMA DE FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) cliente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- b) informar a quantidade dos produtos;
- c) informar o valor referente a cada produto;
- d) informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) assinatura do funcionário da empresa;
- f) assinatura e carimbo do Diretor do Departamento de Compras.

6.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.799.895/0001-77
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1503001/2023
FLS.	38
Rub.	1

6.3. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

6.4. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

6.5. A aceitação dos produtos ocorrerá conforme prevê o inciso II, artigo 73, da Lei 8.666/93.

7. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

7.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras – MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

8.2. O representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras – MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

9. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.799.895/0001-77
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	/202
FLS.	
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1503001 /202 3
FLS.	39
Rub.	1

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.799.895/0001-77
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1903001/2023
FLS.	40
Rub.	

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA CONTRATANTE.

11.1. Caberá a Contratante:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- manter preposto, aceito pela administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras – MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 46.799.895/0001-77

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1503001 /2023
FLS. 41
Rub. a

PEDREIRAS/MA
LOC. /202
E.S. b
5

- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras – MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Meio Ambiente de Pedreiras – MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- i) A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- j) A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.799.895/0001-77
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1503001/2023
FLS.	42
Rub.	2

- k) Advertência por escrito;
- l) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- m) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- n) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- o) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

13.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.6.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTE:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.799.895/0001-77
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

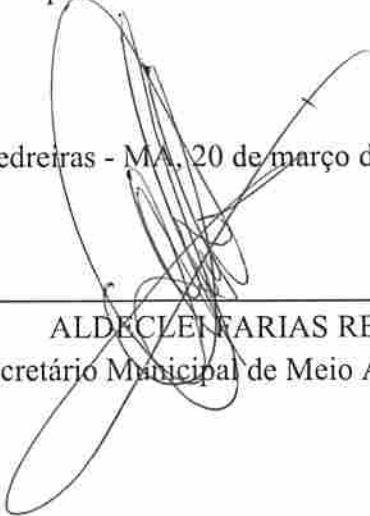
PEDREIRAS/MA	
Proc.	1503001/2023
FLS.	43
Rub.	

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no inciso II, artigo 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 20 de março de 2023.



ALDECLEI FARIAS REIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.799.895/0001-77
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1503001/2023
FLS.	44
Rub.	

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ração para animais abandonados do centro de acolhimento do município de Pedreiras-MA.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação em epígrafe encontra justificativa na crescente quantidade de animais abandonados. Ficando a cargo da Administração Pública o acolhimento e alimentação destes. Tal ação visa coibir acidentes de trânsito envolvendo os animais. Deve-se considerar, ainda, o fato destes animais contraírem doenças e parasitas, tornando-se vetores transmissores para a população. Diante do exposto, fica justificada a contratação desejada.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor menor para a contratação em pauta, que é de R\$ 13.110,00 (treze mil, cento e dez reais), tem-se que justifica-se a contratação através da Dispensa de Licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas da modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, a empresa AGROMARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.109.283/0001-04, ofertou valores dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações, sendo a mesma, consignando-se o valor total ofertado em R\$ 13.110,00 (treze mil, cento e dez reais).

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através do sistema eletrônico Banco de Preço e de fornecedor potencial, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.799.895/0001-77
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>


PEDREIRAS/MA	
Proc.	1503001/2023
FLS.	45
Rub.	2

contratada são menores que os encontrados no Banco de Preço, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos produtos de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

VI - DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 21 de março de 2023


ALDECELI FARIAS REIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.799.895/0001-77
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1503001/2023
FLS.	46
F. d.	2

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo de Autorização eu, Aldeclei Farias Reis, Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação da empresa AGROMARINA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.109.283/0001-04, para fornecimento de ração para animais abandonados do centro de acolhimento do município de Pedreiras-MA, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 003/2023, formalizado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Pedreiras (MA), 21 de março de 2023.



ALDECLEI FARIAS REIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.799.895/0001-77
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1503001 / 2023
FLS. 47
Rub. _____

Pedreiras/MA, 21 de março de 2023.

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Procurador/Assessor

Estamos encaminhamos em anexo a essa conceituada Assessoria Jurídica, os autos do Processo Administrativo nº 1503001/2023, a fim de que este órgão se pronuncie sobre a Dispensa de Licitação nº 003/2023, nele contido, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de ração para animais abandonados do centro de acolhimento do município de Pedreiras-MA, elaborado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1.993. Na oportunidade encaminhamos a minuta do contrato para análise e aprovação.

Sem mais para o momento e certo de contar com a vossa colaboração, renovo os nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

ALDECLEFARIAS REIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RECEBIDO EM: 21 / 03 / 23

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 46.799.895/0001-77

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1503001/2023
FLS.	48
Rub.	

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº XXXXXX/2023

Processo Administrativo nº 1503001/2023

Dispensa de Licitação nº 003/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PE-
DREIRAS/MA, E A EMPRESA
XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ nº 46.799.895/0001-77, com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, através da neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua/Av. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, deste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) no CPF nº _____ e RG _____ (___/___), resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1503001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2023, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de ração para animais abandonados do centro de acolhimento do município de Pedreiras-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá a Contratante:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.799.895/0001-77
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1503001/2023
FLS.	49
Rub.	2

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras – MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras – MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras – MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.799.895/0001-77
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 603001/2023
FLS. 50
Sub. e

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxx), conforme planilha abaixo:

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Ração para cães adultos - composição: Farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de aves, milho integral moído, fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), vitaminas A, D3, E, K3, B1, B2, B6 e B12, niacina, pantotênato de cálcio, ácido fólico, biotina, selenito de sódio, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato manganês, óxido de zinco, cloreto de colina, aroma de alho, ácido propionico, ácido fólico, ácido cítrico, B.H.A, etoxiquim, corante vermelho, Bordeaux. Corante marron mistura. Fardo com 50 kg	Unid	50		
2	Ração para cães filhote - composição: Farinha de vísceras de aves, quirera de arroz, farinha de torresmo, gordura de frango, gordura suína, casca de ervilha, polpa de beterraba, farinha de trigo, óleo de peixe refinado, óleo de soja refinado*, zeolita, cloreto de potássio, levedura seca de cervejaria, cloreto de sódio (sal comum), fosfato bicálcico, parede celular de levedura (MOS), sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, extrato de marigold, carbonato de cálcio, frutoligossacarídeos, tripolifosfato de sódio, sorbato de potássio, vitaminas (C, E, A, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura enrique-	Unid	12		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.799.895/0001-77
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1503001/202 9
FLS. 51
Rub. 2

cida com selênio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, tirosina, taurina, DL-metionina, palatilizante a base de fígado de frango, antioxidante (BHA). Fardo com 25 kg				
TOTAL GERAL:				

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada nos seguintes dados bancários:

Banco: XXXXXXXXXXXX
Agência: XXXXXXXXXXXX
Conta Corrente: XXXXX

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.799.895/0001-77
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1503001 / 202 3
FLS.	52
Rub.	2

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 46.799.895/0001-77

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1903 001 / 202 3
FLS. 53
Rub. <i>[assinatura]</i>

I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE FORNECIMENTO, ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) cliente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- b) informar a quantidade dos produtos;
- c) informar o valor referente a cada produto;
- d) informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) assinatura do funcionário da empresa;
- f) assinatura e carimbo do Diretor do Departamento de Compras.

7.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

7.4. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

7.5. A aceitação dos produtos ocorrerá conforme prevê o inciso II, artigo 73, da Lei 8.666/93.

7.6. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras – MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

7.7. O representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras – MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.799.895/0001-77
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1503001/2023
FLS. 54
Rub. J

acompanhamento da execução por órgão da Administração. É também de responsabilidade da Contratada o cumprimento dos prazos estipulados para envio das informações em cada caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

10.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 46.799.895/0001-77

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1903001/2023
FLS. 55
Rub. 2

10.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.799.895/0001-77
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	150300/2023
FLS.	56
Rub.	2

- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de serviços, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.799.895/0001-77
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	3
Proc. 1503001/202	
FLS. 57	
Rub. _____	

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desse processo correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Fundo Municipal de meio Ambiente, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0223 Fundo Mun. de Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.119 Gestão do Fundo de Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.799.895/0001-77
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1903001/2023
FLS.	58
Rub.	2

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, XX de XXXXX de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de Ambiente
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1503001/2023
FLS. 59
Rub. _____

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PEDREIRAS – MA.

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de ração para animais abandonados do centro de acolhimento do município de Pedreiras-MA.

I – RELATÓRIO

Por requerimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2023, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de ração para animais abandonados do centro de acolhimento do município de Pedreiras-MA.

Instruem os autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de processo;
- b) Solicitação de cotação de preços;
- c) Resposta ao pedido de cotação de preços;
- d) Pedido de informação orçamentária;
- e) Resposta ao pedido de informação orçamentária;
- f) Termo de referência;
- g) Termo de Autorização;
- h) Proposta e Documentos da empresa vencedora;
- i) Justificativa;
- j) Minuta do contrato de Dispensa de Licitação.
- k) Despacho solicitando elaboração de parecer jurídico.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta por dispensa de licitação, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise da Consulta.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: procuradoria@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1503001/2023
FLS. 00
Rub. 2

acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 8.666/1993 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 3º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A norma contida neste artigo demonstra que o procedimento licitatório não se trata de mera sucessão de atos administrativos, mas que é necessário coaduná-los aos princípios da norma geral (Lei Federal n. 8.666/1993). Em suma, a licitação é um procedimento orientado para atingimento de certos fins, entre os quais a seleção da(s) melhor(es) propostas.

Entre esses fins, a busca pela proposta mais vantajosa é essencial para que o Poder Público explore de maneira mais eficiente seus recursos econômicos. Marçal Justen Filho, ao falar sobre proposta mais vantajosa, aduz que esta é obtida através da conjugação de dois aspectos inter-relacionados: o dever da Administração Pública em obter a prestação menos onerosa e o particular em ofertar a melhor e a mais completa prestação.

Como regra, a Administração Pública para contratar serviços ou adquirir produtos encontra-se obrigada a realizar previamente processo administrativo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

“Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1503001/2023
FLS.	61
Rub.	u

o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

“Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.” (grifamos)

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. É assim que se observa que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88. A esse respeito, colho esclarecedor excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

“O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, de conteúdo conceptual extensível primordialmente aos procedimentos licitatórios, inculpiu o princípio da isonomia assecuratória da igualdade de tratamento entre todos os concorrentes, em sintonia com o seu caput — obediência aos critérios da legalidade, impessoalidade e moralidade — e ao de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.” (MS 22.509, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ 04.12.1996).

Cumprido destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de observância da legalidade dos atos administrativos que precedem a solicitação do parecer jurídico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1502001 / 2023
FLS.	62
Rub.	2

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções encontram-se nos arts. 24 e 25 da Lei 8.666/93, respectivamente, dispensa e inexigibilidade de licitação.

De acordo com a Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensada a licitação conforme o estipulado nos termos do art. 24, inciso II, do Diploma Federal:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Some-se à fundamentação acima, o constante no Decreto de nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que assim prevê:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

A contratação realizada neste Caderno Administrativo é correspondente a **R\$ 13.110,00 (treze mil cento e dez reais)**, enquadrando-se dentro do limite legal permitido para o objeto da presente dispensa de licitação.

III – MINUTA DO CONTRATO

De outra sorte, a análise realizada em face da minuta do contrato, de outra banda, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, assim: a) descrição do objeto; b) forma de prestação de serviço; c) preço e condições de pagamento; d) prazo de vigência; e) crédito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisão; i) vinculação ao edital; j) legislação aplicável à execução do contrato; l) foro de eleição do contrato, senão, vejamos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1503001 /202 3
FLS.	63
Rub.	u

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Compulsando o Caderno Administrativo em epígrafe, temos que houve integral atendimento ao regramento atinente às exigências do contrato administrativo a ser firmado entre a Administração Pública e a empresa vencedora.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1508001 /202 3
FLS.	64
Rub.	2

da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do presente Processo, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, restando por fim configurada a possibilidade da contratação do presente objeto, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal de nº 8.666/1993.

SMJ., É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 21 de março de 2023.


Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.799.895/0001-77
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1503001/2023
FLS.	65
Rub.	2

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1503001/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa **AGROMARINA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **00.109.283/0001-04**, com sede na Rua Maneco Rego, nº 1069, CEP.: 65.725-000, centro, Pedreiras/MA, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de ração para animais abandonados do centro de acolhimento do município de Pedreiras-MA.

Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993.

O valor global do contrato é de R\$ 13.110,00 (treze mil, cento e dez reais) que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ORGÃO: 02 Poder Executivo


UNIDADE GESTORA: 0223 Fundo Mun. de Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.119 Gestão do Fundo de Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras (MA), 21 de março de 2023.


ALDECLEN FARIAS REIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.799.895/0001-77
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>


PEDREIRAS/MA	
Proc.	1503001/2023
FLS.	68
Rub.	2

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1503001/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa AGROMARINA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.109.283/0001-04, com sede na Rua Maneco Rego, nº 1069, CEP.: 65.725-000, centro, Pedreiras/MA, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de ração para animais abandonados do centro de acolhimento do município de Pedreiras-MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993. O valor global do contrato é de R\$ 13.110,00 (treze mil, setecentos e sessenta e quatro reais). ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0223 Fundo Mun. de Meio Ambiente: PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.119 Gestão do Fundo de Meio Ambiente: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 21 de março de 2023.

Pedreiras (MA), 21 de março de 2023.


ALDECLEI FARIAS REIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.799.895/0001-77
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

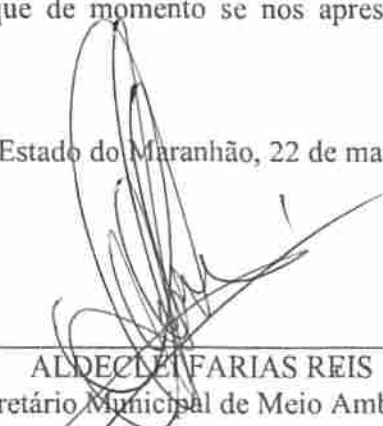
PEDREIRAS/MA	3
Proc. 1503001 / 2023	
FLS. 69	
Rub.	

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, convoca a empresa **AGROMARINA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.109.283/0001-04, com sede na Rua Maneco Rego, nº 1069, CEP.: 65.725-000, centro, Pedreiras/MA, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 03/2023.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 22 de março de 2023.


ALDECELI FARIAS REIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Recebi em: 22 / 03 / 2023

Nome completo: Marilene da Silva

CPF nº: 293.213.363-20

